



PROJETO DE LEI N.º 364/86  
513 -

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.051, DE 03 DE OUTUBRO DE 1986

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorga de concessão de direito real de uso, e dá outras providências)

**WALTERY AQUINO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**FAÇ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em favor de empresas prestadoras de serviços e mediante concorrência pública, concessão de direito real de uso sobre as seguintes áreas:**

**ÁREA 1:** (A1), situada na interseção dos alinhamentos da Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes com a Rua Prof. Ismael Alves dos Santos, no Bairro do Mogilar, com  $43.251,91m^2$ , e o perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, e que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, e distante à 17,49m da interseção dos alinhamentos da citada Avenida com a Rua Prof. Ismael Alves dos Santos; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Prof. Carlos Ferreira Lopes, com rumo de  $07233'59''$  NW e uma extensão de 104,62m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $8226'01''$  NE e uma extensão de 157,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $07233'59''$  NW e uma extensão de 54,42m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 49,92m onde encontra o ponto E. As extensões e desenvolvimentos descritos do ponto B ao ponto E, seguem fazendo divisa com área municipal, ocupada pela COBAL; do ponto E, deflete à direita e segue com rumo de  $8226'01''$  NE e uma extensão de 66,69m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $07233'59''$  SE e uma extensão de 300,16m onde encontra o ponto G. As extensões e rumos descritos do ponto E ao ponto G, seguem fazendo divisa com área municipal; do ponto G, deflete à



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 3.051/86-CONT. FLS.02

direita e segue pelo alinhamento da Rua Prof. Ismael Alves dos Santos, com rumo de  $78^{\circ}43'12''$  NW e uma extensão de 223,07m onde encontra o ponto H; des se ponto deflete à direita e segue em linha curva, com um desenvolvimento de 30,37m onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição, tu do conforme consta da Planta SMOU nº L/0757/86.

ÁREA 2 (A2), situada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, entre a Rua Prof. Ismael Alves dos Santos e o Rio Tietê, no Bairro do Mogilar, com 15.767,40m<sup>2</sup> o perímetro B-C-D-E-B'-B, e que assim se descreve e confronta : inicia-se no ponto B, localizado no alinhamento do lado direito da Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes e distante à 122,11m da intersecção dos ali nhamentos da citada Avenida com a Rua Prof. Ismael Alves dos Santos; desse ponto segue com rumo de  $82^{\circ}26'01''$  NE e uma extensão de 157,00m onde encon tra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $07^{\circ}33'59''$  NW e uma extensão de 54,42m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 49,92m onde encon tra o ponto E. As extensões e desenvolvimentos descritos do ponto B ao pon to E, seguem fazendo divisa com área municipal; do ponto E, deflete à es quarda e segue fazendo divisa com área municipal ocupada pela COBAL, com ru mo de  $82^{\circ}26'01''$  SW e uma extensão de 160,98m onde encontra o ponto B'; des se ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Av.Pref. Carlos Fer reira Lopes, com rumo de  $07^{\circ}33'59''$  SE e uma extensão de 100,35m onde encon tra o ponto B, o qual deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a Planta SMOU nº L/0757/86.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão de que trata este artigo, será outorgada pelo prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos, me diante a remuneração mensal não inferior aos seguintes valores, os quais se rão reajustados, anualmente, com base na variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs:

ÁREA 1 (A1) - Cz\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta cruzados)

ÁREA 2 (A2) - Cz\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta cruzados)

ARTIGO 2º - Em garantia da outorga da concessão de que trata o artigo anterior, e enquanto a Municipalidade não detém o do mínio das áreas, fica autorizada a preliminar transferência dos respectivos direitos possessórios.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.051/86-COMT. FLS. 03

ARTIGO 3º - As empresas que vierem a ser con-  
templadas com o direito real de uso das áreas de que trata esta Lei, deve-  
rão no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva es-  
critura, iniciar a construção de suas dependências e instalações, as quais  
deverão estar concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

ARTIGO 4º - Na hipótese das empresas não cum-  
prirem os prazos fixados no artigo anterior ou de findar-se o prazo da  
concessão, perderão elas imediatamente o uso ou a posse das áreas, ficando  
de rescindida, de pleno direito, a concessão ou a transferência outorga-  
da, isso independentemente de qualquer providência judicial ou administra-  
tiva e do pagamento de qualquer importância, a título de indenização.

ARTIGO 5º - Além das exigências previstas nes-  
ta Lei, poderá o Poder Executivo incluir no Edital de Concorrência, outras  
disposições julgadas necessárias à eleição da melhor proposta.

ARTIGO 6º - Fica reservado à Prefeitura Muni-  
cipal o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obriga-  
ções estabelecidas nesta Lei, e nos instrumentos a serem outorgados.

ARTIGO 7º - As despesas com a lavratura das es-  
crituras relacionadas com o objeto desta Lei, correrão por conta das con-  
cessionárias.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03  
de outubro de 1986, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALLEY AQUINO DE OLIVEIRA  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-  
tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da  
Portaria Municipal em 03 de outubro de 1986.